CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01
m.b.

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 070

Lapa, 09 de Abril de 2003.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 17/2003, que concede reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Bates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PROTOCOLO Nº 363/03
DATA 11 / 04 / 03
16:10 m.b.

Solicito gentileza de x apreciar o quanto puder.
Para:
1. Comissão de Leg. Justiça e Redação.
2. Assessor Jurídico Aloísio.
Em 14/04/03
Abraços

Exmo. Sr.
ADRIANO HAMERSCHMIDT
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 09 DE ABRIL DE 2003

Súmula: Concede reposição de Vencimentos aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 01 de abril de 2003, reposição de Vencimentos de 10% (dez por cento) aos servidores públicos municipais, abrangendo o pessoal estatutário, ocupantes de cargos de provimento em comissão, celetistas, funções gratificadas, cargos previstos em lei e aos inativos e pensionistas.

§ 1º - O aumento referido neste artigo incidirá sobre os valores que foram pagos no mês de março do corrente ano.

§ 2° - Aos servidores municipais que aplicando-se o percentual de reajuste previsto neste artigo venham a perceber valor inferior ao salário mínimo nacional, fica concedido reajuste variável a fim de cumprir a legislação federal pertinente.

§ 3º - Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Executivo Municipal procederá às atualizações das Tabelas de Salários, instituídas pelas Leis n°s 1.066, de 05.02.91 e 1405, de 30.06.98, ajustando-a com base no mesmo percentual, para cada categoria funcional.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3190.11.01 – Subsídios dos Vereadores
3190.11.03 – Subsídio do Prefeito Municipal
3190.11.04 – Subsídio do Vice-Prefeito Municipal
3190.11.05 – Subsídio dos Secretários
3190.11.06 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 09 de Abril de 2003.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 17, DE 09 DE ABRIL DE 2003

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação, Projeto de Lei que concede reposição salarial de 10% (dez por cento), aos servidores públicos municipais, abrangendo o pessoal estatutário, ocupantes de cargos de provimento em comissão, celetistas, funções gratificadas, cargos previstos em lei e aos inativos e pensionistas.

A reposição no percentual acima fixado é a única suportável no momento, pelo cofre do Município, embora o desejo do Executivo fosse de proporcionar um aumento real de salário, haja vista aflitiva situação financeira de seus funcionários.

Com o advento do aumento do salário mínimo vigente no país, na base de 20%, a Prefeitura Municipal de Lapa tem a obrigação de promover a partir de abril reposição nos vencimentos dos funcionários bem como para todos aqueles que ficaram com seus vencimentos iguais ou inferiores ao salário mínimo.

O que se tem verificado é que, efetivamente, se não for tomada uma medida concreta de reajustar a base dos Vencimentos, futuramente, a grande massa de funcionários estará percebendo o equivalente ao salário mínimo e com o agravante de que quando ocorrer as suas aposentadorias, vai ser este valor que o funcionário perceberá definitivamente, pois com o advento da Emenda Constitucional, as verbas transitórias não são mais incluídas.

Algumas medidas são tomadas pela Administração, a fim de corrigir a depreciação dos vencimentos dos funcionários mas que, todavia, não alcançam todos os funcionários públicos, como por exemplo o abono salarial para professores e concessão de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, os quais, que por algum tempo podem oferecer um salário melhor, mas não resolvem o problema em longo prazo.

Enfim, esta proposta tem os seguintes objetivos:

1 – reajustar a base dos Vencimentos de todos os servidores em 10%;

2 – promover regularização do passivo da administração com os índices oficiais e iniciando para estes funcionários a volta paulatina dos salários bases nas condições iniciais de proporção com o salário mínimo;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 17, DE 09 DE ABRIL DE 2003 ...02

Vale salientar que o índice de 10% (dez por cento) concedido para todos os funcionários municipais não é aumento, mas sim reposição salarial, em percentual ainda inferior ao reajuste concedido ao salário mínimo.

Confiando no alto espírito dos nobres edis integrantes dessa Augusta Casa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 09 de Abril de 2003

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

Poder Legislativo do Município da Lapa
Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 17/2003

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Concede reposição de Vencimentos aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 11_/04_/2003.
Apresentado em Expediente do Dia 15_/04_/2003.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 15/04/2003.
☐ **Economia, Finanças e Orçamento, em XX_/_XX_/_XX.**
☐ **Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em XX_/_XX_/_XX.**
☐ **Urbanismo e Obras Publicas, em XX_/_XX_/_XX.**
☐ **Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _XX_/_XX_/_XX.**
☐ **Controle e Fiscalização, em _XX_/_XX_/_XX.**

ADRIANO HAMERSCHMIDT
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Recebi o projeto em 14/04/2003 **JOÃO RENATO L. AFONSO** Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador José Luiz Lapa, em 14/04/2003. **JOÃO RENATO L. AFONSO - Presidente da CLJR**
Recebi o projeto em ____/____/2003 **OSVALDO BENEDITO CAMARGO** Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2003. **OSVALDO BENEDITO CAMARGO- Presidente da CEFF**
Recebi o projeto em ____/____/2003 **SERGIO AUGUSTO LEONI** Presidente da Comissão de Saúde, Educ., Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2003. **SERGIO AUGUSTO LEONI - Presidente da CSECEBESEcol**
Recebi o projeto em ____/____/2003 **ALCEU HOFFMANN** Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Publicas	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2003. **ALCEU HOFFMANN- Presidente da CUOP**
Recebi o projeto em ____/____/2003 **DIRCEU RODRIGUES FERREIRA** Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2003. **DIRCEU RODRIGUES FERREIRA- Presidente da CAPA**
Recebi o projeto em ____/____/2003 **VILMAR C. FÁVARO** Presidente da Comissão de Controle e Fiscalização	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2003. **VILMAR C. FÁVARO** - Presidente da CCF

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisando o anteprojeto de Lei nº 17/2003 que "Concede reposição (sola) de vencimentos aos servidores públicos municipais e dá outras providências" dá o seguinte

PARECER

1. O anteprojeto de lei está em condições de ser analisado, quanto ao mérito, no plenário desta Casa.

Lapa, 15 de abril de 2003

Relator

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

PROJETO DE LEI Nº 013/2003

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Concede reposição de Vencimentos aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A**:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 01 de abril de 2003, reposição de Vencimentos de 10% (dez por cento) aos servidores públicos municipais, abrangendo o pessoal estatutário, ocupantes de cargos de provimento em comissão, celetistas, funções gratificadas, cargos previstos em lei e aos inativos e pensionistas.

§ 1º - O aumento referido neste artigo incidirá sobre os valores que foram pagos no mês de março do corrente ano.

§ 2º - Aos servidores municipais que aplicando-se o percentual de reajuste previsto neste artigo venham a perceber valor inferior ao salário mínimo nacional, fica concedido reajuste variável a fim de cumprir a legislação federal pertinente.

§ 3º - Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Executivo Municipal procederá às atualizações das Tabelas de Salários, instituídas pelas Leis nºs 1.066, de 05.02.91 e 1405, de 30.06.98, ajustando-a com base no mesmo percentual, para cada categoria funcional.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3190.11.01 – Subsídios dos Vereadores
3190.11.03 – Subsídio do Prefeito Municipal
3190.11.04 – Subsidio do Vice-Prefeito Municipal
3190.11.05 – Subsidio dos Secretários
3190.11.06 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Poder Legislativo do Município da Lapa, Estado do Paraná, 23 de abril de 2003

ADRIANO HAMERSCHMIDT
Presidente

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR